



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 00600-00023269/2023-91-e

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/SML/PVH/2024 - RETIFICADO

1. INTRODUÇÃO (BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.	
Nome do requisitante: Dario Pavides Anastácio; Luis Cláudio Tamborim	Cadastro: 1002933
Setor/Departamento: Departamento de Estradas Vicinais – DEV. E DDRTA	Data do Pedido: 20/03/2024.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Definição do objeto: **Aquisição de 01 Caminhão ¾, 1 Caminhão De Carroceria Aberta, 02 Caminhões Basculantes, 04 Tratores Agrícolas, 01 Pá Carregadeira, O Qual Visa Atender A Demanda Do Convênio 938505/2022**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, conforme especificações constantes no anexo I deste termo de referência.

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ¾, COR BRANCA, COM BAÚ EM ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: Veículo tipo caminhão ¾, novo (zero km) Com motor com 4 cilindros, potência do 160 CV, PBT de 8200 kg., na cor branca, ar condicionado, direção hidráulica, com baú confeccionado em alumínio, com placas laterais corrugadas, revestimento interno com perfilados em aço galvanizado ou madeira resistente. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro e PROCONVE P8; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,40 x0,40m, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; assistência técnica na capital e Distritos de Porto Velho/RO por empresa devidamente autorizada pelo fabricante. O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, em nome da Prefeitura de Porto Velho. Plotagem 3 adesivos Conforme padrão.	601957	UND	1	R\$ 440.050,00	R\$ 440.050,00
2	CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Na COR BRANCA. Com ar-condicionado; novo (zero km) TIPO – Caminhão de carroceria aberta para transporte de carga seca; - PBT mínimo 14.3 ton., motor de potência de 185 CV; - Carroceria: de madeira reforçada ou de aço para carga geral seca, com piso corrugado, com aberturas laterais e traseira. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro e PROCONVE P8; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,40 x0,40m; assistência técnica na capital e Distritos de Porto Velho/RO por empresa devidamente autorizada pelo fabricante. O veículo deverá estar	610034	UND	1	R\$ 527.475,00	R\$ 527.475,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 00600-00023269/2023-91-e

	emplacado e licenciado no ato da entrega, em nome da Prefeitura de Porto Velho . Plotagem 3 adesivos Conforme padrão.					
3	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE , (novo), modelo do ano da compra com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS a seguir: na cor Branca; motor diesel turbo com injeção eletrônica; de 06 cilindros; potência de 270 CV; transmissão com caixa de marchas com 08 marchas avante e 01 a ré, Transmissão automatizado; tração6x4; direção hidráulica; revestimento da cabine em material emborrachado; PBT de 23.000Kg; tanque de combustível de 270 litros; com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes; barrica de água para lavagem das mãos; cabine metálica com ar condicionado original de fábrica; baterias livres de manutenção; equipado com caçamba basculante de 12 m³; com acionamento indireto tipo leque; Central Multimídia, Rádio AM/FM/CD/USB; Freios ABS; deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro e PROCONVE P8; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,40x0,40m, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; assistência técnica na capital e Distritos de Porto Velho/RO por empresa devidamente autorizada pelo fabricante. O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, em nome da Prefeitura de Porto Velho. Plotagem 3 adesivos Conforme padrão.	609955	UND	2	R\$ 701.533,33	R\$ 1.403.066,66
4	TRATOR DE PNEUS de fabricação nacional ou importado, mínimo 90 cv novo, ano corrente/modelo em produção, contendo as especificações mínimas a seguir: motor diesel 4 (quatro) cilindros tubo alimentado com intercooler, fabricado por empresa do mesmo grupo ou marca, potência mínima 90 cv, transmissão de no mínimo 16 marchas à frente e 12 marchas a ré com reversor de sentido mecanico, com super redutor, sistema elétrico com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito – de acordo com o código de transito brasileiro e legislação sobre assunto vigentes, tração 4x4, freios em banho de óleo de acionamento hidráulico, capacidade de levante de no olhal mínimo 3.500 kg, tomada de força tipo independente, rotação mínima da tomada de força 540 rpm, potência mínima na tomada de força 75cv, barra de tração agrícola, direção hidrostática/hidráulica, cabine fechada com ar-condicionado equipada com filtro de carvão ativado original do fabricante com abertura de porta de ambos os lados, pneus dianteiros mínimo 14.9x24r1 e traseiro mínimo 18.4x34, peso total do trator sem lastro mínimo 3.400 kg, pesos dianteiro e traseiro. sistema de monitoramento direto de fábrica com no mínimo	12936	UND	4	R\$ 371.433,33	R\$ 1.485.733,32



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 00600-00023269/2023-91-e

	5 anos de ativação (monitoramento e gerenciamento da máquina em tempo real). garantia mínima de 12 (doze) sem limites de horas mês pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do estado de Rondônia, sendo que, a empresa licitante deverá possuir no mínimo dois pontos de assistência técnica autorizado pelo fabricante, sendo um na capital (porto velho/RO) e uma no interior (municípios rondonienses), tendo raio de atendimento de no máximo 300 quilômetros de distancia. plotagem 3 adesivos conforme padrão.					
5	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS – nova, ano de fabricação vigente, contendo as especificações mínimas a seguir: motor a diesel, turbo alimentado, potência de 125 hp, 04 cilindros (deve atender norma MAR-I DO PROCONVE) fabricado por empresa do mesmo grupo ou marca; sistema elétrico de 24 v com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito – de acordo com o código de trânsito brasileiro e legislação sobre assunto vigentes; freios de serviço a discos em banho de óleo, freio de estacionamento à disco; transmissão com trocas automáticas de marchas tipo powershift com 4 marchas à frente e 3 à ré, cabine certificada rops/ fops, fechada com ar condicionado de fábrica, assento ajustável com suspensão e cinto de segurança, caixa para ferramentas, espelho retrovisor interno e externo; sistema hidráulico com bomba de pistões axiais de fluxo variável e/ou engrenagens; caçamba de uso geral com dentes e capacidade mínima de 1,7 m³, peso operacional de 11.500 kg, força de desagregação de 10.000 kgf; carga de tombamento totalmente em linha reta mínima de 7.000 kg; pneus 17,5 x 25 L2. sistema de monitoramento direto de fábrica com no mínimo 3 anos de ativação (monitoramento e gerenciamento da máquina em tempo real). garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do estado de Rondônia, a empresa licitante deverá possuir no mínimo dois pontos de assistência técnica autorizado pelo fabricante, sendo um na capital (porto velho/ro) e uma no interior (municípios rondonienses), tendo raio de atendimento de no máximo 300 quilômetros de distância. plotagem 3 adesivos conforme padrão.	10267	UND	1	R\$ 834.743,25	R\$ 834.743,25
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.691.068,23 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL E SESENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).						

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. Os Bens objeto desta contratação são caracterizados como **BEM COMUM**, com características e especificações usuais de mercado conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 00600-00023269/2023-91-e

1.3. Prazo para entrega: Dar-se-á o prazo de 90 dias corridos após a entrega da Autorização de Fornecimento/empenho, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias por acordo pelas partes.

1.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da detentora do item, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela SEMAGRIC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Contratação apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do **Processo 00600-00023269/2023-91-e**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de PLANEJAMENTO, constando ainda nos autos análise o Despacho Fundamentado SGP e-doc [D85DBFB2-e](#) manifestando-se FAVORÁVEL, para a contratação, conforme despacho, segue.

2.1.2. Neste sentido, foi juntado a minuta de Termo de Referência e-doc. [BB483636-e](#) elaborado pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei 14.133/2021, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.2. JUSTIFICATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC

A Prefeitura de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, vem tem proporcionado aos pequenos produtores diversos suportes para aumentar a produção agrícola, coma distribuição de calcário, mudas de café, orientações técnicas com engenheiros agrônomos. Nos últimos anos a secretaria distribuiu mais de 2 milhões em mudas de café colonial e mais 50 mil toneladas de calcário para correção de solo.

Portanto, o município de Porto Velho possui extensão de mais de 34 mil Km², distribuídos em 13 distritos rurais e ribeirinhos, nestes distritos a vocação prioritária é a produção rural em pequenas propriedades, estes distritos são ligados por vias fluviais e sua maioria por estradas vicinais, que soma cerca de 7.200 km segundo levantamento da SEMAGRIC/Porto Velho 2017.

Estas extensões associado ao clima amazônico torna a trafegabilidade e o acesso de insumos e escoamento da produção um desafio para os pequenos produtores.

Neste sentido o projeto de melhoria da infraestrutura básica rural, vem de encontro com a necessidade destes produtores e aos objetivos do programa federal que a proposta é encaminhada junto ao Ministério do desenvolvimento Regional, pois pretende adquirir bens para facilitar a manutenção das estradas vicinais proporcionando melhoria no acesso e redução do custo de produção nas pequenas propriedade rurais.

Para o presente caso, esta SEMAGRIC preocupou-se em buscar a aquisição dos referidos equipamentos, visto que estão inclusos no PCA, a fim de dirimir problemas que possam levar em razões da falta destes equipamentos.

Portanto, percebe-se:

Interesse Público: O interesse público se materializa através da busca pela melhora da economia dos produtores rurais que forem beneficiados pelos equipamentos, extrai-se ainda que a SEMAGRIC possui atividade-fim ECONÔMICA;

Relação do problema apresentado com o Plano Anual de Contratações: a demanda apresentada está relacionada com o Plano de Compras Anual (PCA) do ano de 2024;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 00600-00023269/2023-91-e

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução definida no ETP que se mostrou mais vantajosa para a contratação, conforme e-doc [E155F971-e](#).

3.1.1. **SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** aquisição de material de permanente, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

3.2. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:** os materiais são itens que atendem à continuidade operacional das atividades. A pesquisa dos preços foi pautada nos princípios da eficiência e economicidade, entre outros.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Critérios de Sustentabilidade

4.1.1. O objeto desta Contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental sempre respeitando as normativas Federais, Estaduais e Municipais necessárias e compatíveis ao objeto deste instrumento.

4.2. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. LOCAL DE ENTREGA

4.4.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, situada na rua Mario Andreazza, nº 8072, JK II – Porto Velho/RO.

4.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.5.1. Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de bens materiais e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

4.5.2. Deverá entregar os equipamentos de acordo com o ofertado em sua proposta e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.5.3. O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no posterior edital e as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ficando seu recebimento atrelado à Comissão de Recebimento de Bens Materiais e Serviços da SEMAGRIC;

4.5.4. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 25, c/c o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e /ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

b) Definitivamente, será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido.

4.5.5. A Comissão de Recebimento dos materiais fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência. Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal se forem aceitos.

4.5.5.1. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

4.5.5.2. Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.6. Da Garantia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 00600-00023269/2023-91-e

4.6.1. Garantia de fábrica (Declaração do Fabricante) de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina.

4.6.2. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

4.6.3. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por outro bem novo, sem uso.

4.6.4. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 07 (sete) dias, o problema será saneado pela assistência técnica na forma estabelecida e seguintes.

4.6.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelos implementos agrícolas e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica, arcando com quaisquer danos.

4.7. Da Assistência Técnica

4.7.1. A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 12 meses pactuados.

4.7.2. A prestação da assistência técnica dentro do período de garantia se dará por meio da visita in loco de um técnico da contratada/atendimento no site. Caso o problema não possa ser solucionado na localidade, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada envio, conserto/substituição e reposição do item defeituoso.

4.7.3. Ocorrendo sinistro, a SEMAGRIC ou quem estiver com domínio da máquina, comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível.

4.7.4. Decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, o contratado deverá substituí-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado a SEMAGRIC, ou quem estiver com domínio das máquinas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pela SEMAGRIC, conceder-se-á ao contratado novo prazo, de 10 (dez) dias corridos para a substituição do bem.

4.7.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.070 de 11/09/90.

4.7.6. Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos nas legislações decorrentes a venda dos bens (fretes, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

4.7.7. Local de utilização/Destinação do bem: Departamento de Estradas Rurais, executando serviços na malha vicinal do Município e seus Distritos.

4.8. Qualificação Técnica

4.8.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

4.8.1.1.. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.2. Da Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 00600-00023269/2023-91-e

5.2.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e abastecimento - SEMAGRIC;

5.2.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21;

5.2.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.2.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.2.6. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a administração reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.2.7. Fiscalizar e acompanhar o maquinário e equipamento conforme portaria designativa, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, haverá definição do fiscal da aquisição.

5.2.8. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por portaria, o contratado contará com respectiva comissão de RECEBIMENTO DO OBJETO de que trata o inciso II, alínea 'b', do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, composta no mínimo, por 03 (três) servidores, com capacidade para exercer o ateste final da aquisição, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado, ainda, o disposto no artigo 119 da mesma lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

5.2.9. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria.

5.2.10. A fiscalização do fornecimento será feita por um ou mais servidor ou comissão com competência para tanto, designados por autoridade competente para tanto.

5.2.11. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO POR ITEM]**.

6.2. As Exigências de Habilitação: Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, estão condicionadas aos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021 e ainda ao Edital de licitação.

6.3. Da aplicação da Lei Federal 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

6.3.1. Quanto à aplicação dos benefícios da Lei Federal n. 123/2006, para fins de participação nesta Licitação, considerando o objeto aquisição de bens de natureza divisível os quantitativos deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITENS COM VALORES ACIMA DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão para PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA, e não se aplicará a regra COTA RESERVADA para este objeto, por não ser cabível nesta contratação, conforme o artigo 49 da Lei 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 00600-00023269/2023-91-e

Art. 49. Não se aplica o disposto nos **arts. 47 e 48 desta Lei Complementar** quando: **Vide Lei nº 14.133, de 2021**

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

7.2. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

7.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

7.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

7.5. O pagamento deverá ser efetuado em 01 (uma) única parcela no valor total da cotação, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração e apresentação das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

7.6. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

7.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

7.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.10. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438
---------------------	-------------------------	----------------

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Leis nº 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 00600-00023269/2023-91-e

- 8.1.2.** Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos materiais e a sua utilização adequada;
- 8.1.3.** Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.4.** Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 8.1.5.** Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;
- 8.1.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- 8.1.7.** Entregar os materiais solicitados dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 8.1.8.** A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
- 8.1.9.** Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
- 8.1.10.** Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 8.1.11.** Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 8.1.12.** Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- 8.1.13.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
- 8.1.14.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.1.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos Materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.1.16.** Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 00600-00023269/2023-91-e

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste Termo de Referência.

8.2.8. Receberá a Nota Fiscal, através da Comissão de Recebimento de Material e Serviços que atestará a mesma.

9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente deste Termo, será procedida de acordo com o preconizado no Art. 95, em consonância ao Art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o qual será instrumentalizado por meio de Contrato, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

9.2. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

9.3. Da vigência

9.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

9.4. Do reajuste

9.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.4.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.5. Da rescisão Contratual

9.5.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas artigo 137; 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação para aquisição do(s) Produto(s) solicitados, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho. Os recursos orçamentários são provenientes dos Projetos Atividades e Elementos de Despesas a seguir expostos:

Projeto/Atividade/Especial – 15.01.20.782.240.2.643 – Conservação de Rodovias Vicinais;
Elementos de despesa: 4.4.90.52;
Fonte: 1500 e 1700;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 00600-00023269/2023-91-e

10.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 4.691.068,23 (quatro milhões e seiscentos e noventa e um mil e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)**. Conforme apurado pela Equipe de Pesquisa Mercadológica, e-DOC. [22020DE7-e](#) e [65A48BD3-e](#).

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

11.3. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Multa, nos termos do artigo 155, § 3º, da Lei 14.133/2021;

11.5. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 155, § 3º;

11.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;

11.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;

11.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios.

11.11. Ocorrendo o previsto no subitem acima os autos deverão ficar com vistas franqueadas ao interessado; Rua Mario Andreazza, 8072, JK II, Porto Velho/RO.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. Observadas ainda as disposições constantes nos Arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.2. O foro de Porto Velho - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

12.3. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei nº Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

12.4. Integram este Termo de Referência o seguinte anexo:

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2025.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 00600-00023269/2023-91-e

Responsável pela elaboração:

LUIS CLAÚDIO TAMBORIM JUNIOR

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário, Agroindustrial e Aquicultura – DDRTA

AGUINALDO DA SILVA MENDES

Diretor Estradas Vicinais - DEV

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 00600-00023269/2023-91-e

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) e-DOC. [E155F971-e](#).

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos DEVERÃO ser adquiridos junto ao **EDITAL DE LICITAÇÃO**, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Portal de Compras Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Assinado por **Rodrigo Da Silva Ribeiro** - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Em: 01/07/2025,
14:09:10



Assinado por **Luis Claudio Tamborim Júnior** - Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - Em:
01/07/2025, 13:03:43



Assinado por **Aguinaldo Da Silva Mendes** - Gerente de Divisão - Em: 01/07/2025, 11:16:52



Assinado por **Daniel Oliveira De Souza** - Equipe de Apoio de Editais e Normas licitatorias - Em: 01/07/2025, 10:13:00